



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Júlia Jorge		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Júlia Jorge, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07318345-8	PARECER: 0158/2008	APROVADO: 26.03.2008

I – RELATÓRIO

Pelo processo protocolado neste Conselho com o nº 07318345-8, Simone Maria Lopes Veloso comunica que, a partir de agosto de 2007, o Centro Educacional Júlia Jorge, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, situado na Rua General Piragibe, 242, Parquelândia, CEP:n60.450-250, nesta capital, encontra-se extinto, tendo recolhido o seu arquivo junto à Secretaria de Educação, conforme comprovação do órgão competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridos os dispositivos do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho, para a declaração da extinção do mencionado estabelecimento de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Havendo cumprido o dispositivo no Parecer citado, este Conselho declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Júlia Jorge, nesta capital, sem antes lamentar o ocorrido e agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE